



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**AVISO**

**LEILÃO Nº 01/2025 – S.M.A.R.H.**

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Comissão de Alienação de Bens Inservíveis – S.M.A.R.H., sito à Rua General Osório, nº 918 – Centro – Pelotas/RS – CEP 96020.000 – Fone (53)3199-8315, toma público que realizará licitação na modalidade de Leilão, sob número 01/2025. O edital e demais informações sobre a licitação podem ser obtidas no endereço [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também com Leiloeiro responsável: JAIME LUIZ NULMAN Fone: (51) 99955-9042 ou e-mail: [jaimeluznulman@gmail.com](mailto:jaimeluznulman@gmail.com) e <https://www.bidgo.com.br>

**CONSIDERAÇÕES INICIAIS:**

**1 – OBJETO: Alienação de bens inservíveis para este Município, conforme descrição constante no Anexo I deste edital.**

**2 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Leilão “maior lance”.**

**3 – LANCES PELA INTERNET: <https://www.bidgo.com.br>; início do recebimento a partir da publicação deste edital, término durante o Leilão Online, lote a lote conforme aceitação do Leiloeiro.**

**4 – LOCAL, DATA e HORÁRIO: O Leilão realizar-se-á:**

- Data: 28 de Março de 2025.
- Horário: 13:00.
- Visitação: Mediante agendamento conforme Item 3.2, deste edital.
- Horário da visitação: 09:00 às 13:00.
- Data da visitação: nos dias 20, 21, 24, 25, 26 e 27 de março de 2025
- Leiloeiro responsável: JAIME LUIZ NULMAN.

**Pelotas, 05 de março de 2025.**

**Márcio dos Santos Nizoli  
Presidente da Comissão de Alienação Bens Inservíveis**

**Carla da Silva Cassais  
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**LEILÃO Nº 01/2025 – S.M.A.R.H.**

**1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.1. – O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Comissão de Alienação de Bens Inservíveis – S.M.A.R.H., toma público que no dia especificado nas considerações iniciais deste edital, que o Leiloeiro Oficial Credenciado através do edital de credenciamento público nº 01/2019, Sr. JAIME LUIZ NULMAN e a Comissão de Alienação de Bens Inservíveis designada pelo Decreto nº 6.636/2022 e Portaria nº 504 de 23 de outubro de 2023, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital, estarão reunidos para processamento da licitação na Modalidade de Leilão, de acordo com as disposições abaixo:**

**2 – DO OBJETO**

**2.1. Alienação de bens inservíveis para este Município, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência.**

**3 – DO VALOR E CONDIÇÕES DOS LOTES**

**3.1. O valor mínimo de arremate de cada lote de bens, está discriminado no Anexo I – Termo de Referência;**

**3.2. Os lotes poderão ser examinados previamente pelos interessados mediante contato com os membros da Comissão de Alienação de Bens Inservíveis responsáveis: ANAÍ BERGMANN (53) 3199-8315 (opção 3) / MÁRCIO NIZOLI (53) 3199-8315(opção 7) / WANDERSON VASCONCELOS (53) 3199-8315 (opção 6) ou e-mail: comissaoleilaopelotas@gmail.com.**

**3.3. Os bens relacionados no Anexo I – Termo de Referência, serão ofertados em lotes individuais, não cabendo nenhuma reclamação posterior, com relação a eventuais defeitos, ou vícios redibitórios que eventualmente possam existir.**

**3.4. Os bens serão vendidos nas condições em que se encontram.**

**4 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS**

**4.1. As propostas serão fomicidas em forma de lance ou oferta, após o pregão do leiloeiro, e a de maior valor por lote será registrada em nome do arrematante vencedor, na Ata lavrada no dia da licitação.**

**5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**5.1 Poderão participar do presente leilão pessoas físicas maiores de idade e jurídicas. Os interessados em participar do presente Leilão deverão efetuar previamente o cadastro no site do leiloeiro oficial para este leilão, <https://www.bidgo.com.br>. O arrematante deverá apresentar os seguintes documentos para cadastro:**

**5.1.1 Pessoa jurídica de direito privado:**

**a) Cartão do CNPJ atualizado;**

**b) Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência da empresa, ou procuração;**

**c) Ato Constitutivo, Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, deverá ser apresentada a inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício.**

**d) Para aquisição de lotes identificados como sucatas automotivas, somente poderão participar os Centros de Desmanches de Veículos Automotores, Comércio de Peças Usadas e Reciclagem de Sucata – CDV – registrados operacionais ou credenciados pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RS, ou empresas de outras Unidades da Federação que tenham como atividade desmontagem de veículos automotores terrestres destinados à comercialização de partes, peças e acessórios automotivos, os quais deverão apresentar todos os documentos comprobatórios;**

**5.1.2 Pessoa jurídica de direito público:**

**a) Cartão do CNPJ atualizado;**

**b) Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela pessoa jurídica de direito público;**

**c) Carteira de identidade do procurador ou preposto representante de que trata a letra “b”;**

**5.1.3 Pessoas físicas deverão portar documentos de identidade e CPF em situação cadastral atualizada. O pagamento de ICMS das sucatas ficará a cargo e responsabilidade do arrematante.**

**5.2 Não poderão participar deste Leilão, menores de 18(dezoito) anos, exceto os emancipados, servidores da Prefeitura Municipal de Pelotas, bem como parentes consanguíneos em primeiro grau ou afins, nem através de representante.**

**5.3 Os interessados em participar do leilão pela internet devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento junto ao site, no qual o usuário, ao se cadastrar aceita as condições do contrato de adesão para uso do sistema. Cadastro este que deverá ser efetuado até dois dias antes da realização do leilão no site <https://www.bidgo.com.br>.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**5.3.1 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS ou ao leiloeiro a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.**

## **6 – DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO**

**6.1 Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.**

**6.2 Os lotes serão concedidos a quem oferecer o maior desde que igual ou superior aos valores estipulados no “Anexo I”.**

**6.3 O recebimento de lances pela Internet iniciará após a publicação deste edital, e poderão ser efetuados eletronicamente na web através do site <https://www.bidgo.com.br>.**

**6.4 Aberta a etapa competitiva, os ofertantes que darão lances via Internet deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, bem como terão o prazo de 30 segundos para cobrir o lance ofertado.**

**6.5 Os lances serão sucessivos, sempre na ordem crescente de valor, sendo que não serão aceitos intervalos de lances com incremento inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais). Para desenvolvimento e agilidade no apregoamento dos lotes o leiloeiro poderá elevar os incrementos dos lances conforme o desenvolvimento do leilão e aceitação dos arrematantes.**

**6.6 Só serão aceitos lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote e não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar; no caso de duplicidade de lances será aceito aquele que o leiloeiro acolher por primeiro, sendo anulado o lance duplicado.**

**6.7 O vencedor do lote será aquele declarado pelo Leiloeiro em razão de ter sido oferecido maior lance sem ser alcançado por outra oferta maior, considerando assim arrematante do objeto leiloado e cadastramento do arrematante.**

**6.8 Antes de declarar vencedor o participante do maior lance oferecido, o leiloeiro contará compassadamente até três e após a batida do martelo, a fim de constatar a inexistência de outra oferta.**

**6.9 O Leiloeiro e o Município de Pelotas não se responsabilizam por eventuais danos ou prejuízos que os usuários do sistema online, venham a ter em razão de problemas técnicos, operacionais ou falhas na conexão, gerados por fatores alheios ao nosso controle, que podem ocorrer e que impeçam a participação no leilão.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**6.10 Não serão aceitos lances em condicional e nem abaixo do preço mínimo estabelecido para cada lance, de acordo com o Anexo I do presente edital.**

**6.11 Na hipótese do arrematante do lote descumprir procedimentos de arrematação ou qualquer outro previsto neste Edital, o lance será considerado nulo e o lote voltará para leilão.**

**6.12 Correrá por conta do arrematante do lote o pagamento da taxa de 10% (dez por cento) sobre o valor total de arrematação, a título de comissão do leiloeiro.**

## **7 – DA VISITAÇÃO**

**7.1 Os interessados poderão efetuar a visita aos locais onde se encontram os lotes, nos dias 20, 21, 24, 25, 26 e 27 de março de 2025 no horário das 9:00h às 13:00h, nos seguintes endereços, conforme a localização do(s) lote(s) de seu interesse, Rua Conde de Porto Alegre N° 326 (DVO), Rua Uruguai N° 10 (SMOP), Rua Bernardo Pires, s/n (SDR), mediante prévio agendamento com os membros da Comissão de Alienação de Bens Inservíveis, responsáveis: ANAÍ BERGMANN (53) 3199-8315 (opção 3) / MÁRCIO NIZOLI (53) 3199-8315(opção 7) / WANDERSON VASCONCELOS (53) 3199-8315(opção 6) ou e-mail: [comissaoleilaopelotas@gmail.com](mailto:comissaoleilaopelotas@gmail.com).**

**7.2 Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN, no que se refere à plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra, não cabido ao Município ou ao Leiloeiro qualquer responsabilidade.**

**7.3 Os interessados poderão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, n.º do motor e chassi, e estar ciente que caso esse número não esteja legível e por ventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarcá-la para posteriormente regularização junto aos órgãos competentes.**

## **8 – DO PAGAMENTO**

**8.1 Para cada LOTE arrematado, deverá ser efetuado o pagamento “À VISTA” do valor oferecido e aceito no ato do arremate, ao término do leilão.**

**8.2 O pagamento mencionado no subitem 8.1 deverá ser feito da seguinte forma:**

**8.2.1 Em moeda corrente; em depósito identificado ou transferência bancária a ser indicada pelo Município de Pelotas.**

**8.3 O valor do transporte, carregamento e outras despesas por venturas necessárias, advindas da(s) arrematação(ões) do(s) lote(s) correrão exclusivamente por conta do arrematante.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**8.4 O pagamento referente à comissão deverá ser feito diretamente ao leiloeiro, “À VISTA”, podendo ser realizado em moeda corrente, transferência ou outra forma por ele estipulada.**

**8.5 Por ocasião do pagamento, o arrematante firmará compromisso de retirada do(s) bem(s), conforme anexo III deste edital.**

**8.6 As notas de venda serão emitidas unicamente em nome dos arrematantes, não sendo assim permitidas trocas de nomes.**

## **9 – DA RETIRADA DOS BENS**

**9.1 A retirada dos bens arrematados deverá ser efetuada após o pagamento e liberação pela Administração, somente a partir de 03/04/2025 e após a confirmação do pagamento por parte da Secretaria Municipal de Fazenda e deliberação da Comissão, devendo ser retirados em sua totalidade, no máximo, até 10 (dez) dias úteis após esta data, de segunda a sexta-feira no horário das 09h às 13h, nos endereços abaixo conforme a localização do(s) lote(s) arrematado(s), Rua Conde de Porto Alegre N° 326 (DVO), Rua Uruguai N° 10 (SMOP), Rua Bernardo Pires, s/n (SDR), mediante prévio agendamento com os membros da Comissão de Alienação de Bens Inservíveis, responsáveis: ANAÍ BERGMANN (53) 3199-8315 (opção 8) / MÁRCIO NIZOLI (53) 3199-8315(opção 7) / WANDERSON VASCONCELOS (53) 3199-8315(opção 6) ou e-mail: [comissaoleilaopelotas@gmail.com](mailto:comissaoleilaopelotas@gmail.com).**

**9.2 Após efetuado o pagamento, será fornecido recibo de quitação e de compromisso de retirada do(s) bem(s) em sua totalidade, conforme Anexo III deste edital.**

**9.3 O arrematante deverá encaminhar digitalmente via internet, ao término do leilão, uma via preenchida e assinada do documento constante do Anexo III deste edital para o e-mail: [comissaoleilaopelotas@gmail.com](mailto:comissaoleilaopelotas@gmail.com).**

**9.4 Todas as providências e custos de carregamento, desmontagem e transporte dos bens arrematados serão de única e exclusiva responsabilidade do arrematante, inclusive as autorizações e impostos junto aos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais, se necessário. O Município de Pelotas não se responsabilizará por quaisquer acidentes que porventura venham a ocorrer no ato da remoção e transporte dos bens.**

**9.5 Em caso de retirada do(s) bem(s) por terceiros, deverá ser apresentada procuração com poderes específicos para tal, devidamente assinadas de forma eletrônica, mediante a utilização de processo de Certificação Digital (ICP-Brasil) ou com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo V deste edital.**

**9.6 A prorrogação do prazo para retirada somente poderá ocorrer mediante solicitação por escrito, conforme Anexo IV deste edital, justificando a impossibilidade material e técnica para retirada dos bens que será analisada pela Comissão de Alienação de Bens Inservíveis do Município. A justificativa deverá ocorrer dentro do prazo de retirada dos bens.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**9.7 Retirado o bem, será fornecido ao arrematante recibo de retirada total do lote, conforme modelo constante no Anexo II deste edital.**

## **10 – DAS PENALIDADES**

**10.1 O arrematante que não retirar o(s) bem(s) adquirido(s) no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a liberação pela ADMINISTRAÇÃO, perderá o valor já pago pelo lote arrematado considerando como abandono dos bens, e pagará multa de 25% sobre o valor da arrematação.**

## **11 – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO AUTOMOTOR**

**11.1 O arrematante é responsável pela transferência, no prazo legal junto ao órgão de trânsito, contadas a partir da emissão da nota fiscal, mediante o recebimento dos documentos necessários para a efetivação da transferência que serão disponibilizados pelo Município de Pelotas.**

**11.2 Toda a regularização de documentos, ônus de transferência, taxa, IPVA, multas e traslado dos bens, corre por conta do arrematante, bem como quaisquer outras despesas que por ventura estiver sobre o bem/objeto, não será fornecido CRV para transferência junto ao DETRAN, sendo a Fatura, Ata e Edital documentos oficiais para realizar regularização dos veículos automotores.**

## **12 – DA ATA DE LEILÃO**

**12.1 Encerrado o certame, será lavrada a ata de leilão na qual figurará(ão) o(s) lote(s) vendido(s), bem como a correspondente identificação do(s) arrematante(s) e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.**

**12.2 A ata será assinada pelo Leiloeiro designado para realização do certame e pela Comissão de Alienação de Bens Inservíveis.**

## **13 – DA IMPUGNAÇÃO, INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E ESCLARECIMENTOS**

**13.1 Pedidos de impugnação ao Leilão deverão ser apresentados, por escrito, e deverão ser dirigidas a Comissão de Alienação de Bens Inservíveis do Município - CBI, durante o expediente da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, sito à Rua General Osório, nº 918 – Centro – Pelotas/RS – CEP 96020.000 – Fone (53)3199-8315, ou via e-mail [comissaoleilaopelotas@gmail.com](mailto:comissaoleilaopelotas@gmail.com), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o leilão, de conformidade com o Decreto Municipal nº 6.822/2023.**

**13.2 Os interessados poderão interpor recurso no prazo de até três (03) dias úteis após o encerramento pelo leiloeiro na plataforma de realização do Leilão. Os recursos deverão ser direcionados à Comissão de Bens Inservíveis – CBI, por escrito, na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, sito à Rua General Osório, nº 918 – Centro – Pelotas/RS – CEP 96020.000, no horário de expediente das 8h às 14h, ou via e-mail [comissaoleilaopelotas@gmail.com](mailto:comissaoleilaopelotas@gmail.com), conforme dispõe o Art. 26 do Decreto Municipal nº 6.822/2023.**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**13.3 Eventuais Esclarecimentos e dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital serão atendidas durante o expediente da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, sito à Rua General Osório, nº 918 – Centro – Pelotas/RS – CEP 96020.000 – Fone (53)3199-8315, ou via e-mail [comissaoleilaopelotas@gmail.com](mailto:comissaoleilaopelotas@gmail.com), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o leilão.**

#### **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1 As vendas serão realizadas em caráter irrevogável e irretratável, não cabendo ao arrematante qualquer atitude de recusa, pedido de redução de preços ou solicitação de qualquer vantagem não prevista neste Edital.**

**14.2 Todos quantos participarem do leilão, obrigam-se, de forma definitiva e irrevogável, a acatar as disposições deste Edital e de seus anexos, tratando este da relação de bens, disposição de lotes e/ou orientações complementares, as quais serão consideradas do conhecimento de todos, não cabendo, para eventual não cumprimento das obrigações delas decorrentes, a alegação do seu desconhecimento.**

**14.3 Quaisquer pendências que venham a ser constatadas no decorrer da venda serão resolvidas imediatamente e exclusivamente pelo Leiloeiro. Uma vez batido o martelo a venda será dada por concluída.**

**14.4 Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao Art. 335 do Código Penal Brasileiro: “Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitantes por meio ilícito, incorrerá nas penas de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos de detenção”.**

**14.5 Fica determinado que feito o registro de arrematação, não será permitido vender, permutar ou de qualquer forma negociar o(s) seu(s) LOTE(s) arrematado(s) antes do pagamento e da extração da nota de venda.**

**14.6 Os arrematantes, após a emissão da nota fiscal, deverão assinar o RECIBO DE QUITAÇÃO E COMPROMISSO DE RETIRADA DO LOTE, conforme modelo constante no Anexo III.**

**14.7 A Comissão de Alienação de Bens Inservíveis – CBI, poderá antes do apregoamento, por razões Administrativas ou de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado, retirar do certame quaisquer dos lotes relacionados no Anexo I.**

**14.8 Em caso de não utilização de algum bem e/ou parte do bem, o arrematante será responsável pelo destino final deste, na forma da legislação vigente, sem qualquer ônus ao Município de Pelotas.**

**14.9 É de responsabilidade do interessado a consulta ao site [www.pelotas.com.br](http://www.pelotas.com.br) e/ou jomais para verificação da publicação de eventuais alterações feitas no edital até a data de abertura da licitação.**

**14.10 O FÓRO da Comarca de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, fica eleito como único**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**competente para dirimir quaisquer dúvidas que não possam ser resolvidas administrativamente.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**15 – DOS ANEXOS**

**15.1 Fazem parte deste edital como anexos:**

**15.1 Anexo I – Termo de Referência;**

**15.1.2 Anexo II – Recibo de Retirada do Lote;**

**15.1.3 Anexo III – Recibo de Quitação e Compromisso de Retirado do Lote;**

**15.1.4 Anexo IV – Justificativa de Prorrogação do Prazo de Retirada.**

**15.1.5 Anexo V – Procuração de Retirada dos Bens Arrematados, por terceiros.**

**Pelotas, 06 de março de 2025.**

**Márcio dos Santos Nizoli**  
**Presidente da Comissão de Alienação Bens Inservíveis**

**Carla da Silva Cassais**  
**Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO I

LOTE	DESCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CONDIÇÕES ATUAIS	LOCAL	VALOR MÍNIMO
1	<b>Linha Branca:</b> Geladeiras, Freezers, Bebedouros, Máquinas de lavar roupas, Secadoras, Micro-ondas, Batedeiras e Liquidificadores diversos domésticos e industriais, Cafeteiras, Esprededores de frutas.	Inservível	Precário	Rua Conde de Porto Alegre, 326 - Galpão 01	R\$ 1.200,00
2	Diversas unidades evaporadoras e condensadoras de condicionadores de ar.	Inservível	Sucata	Rua Conde de Porto Alegre, 326 - Galpão 01	R\$ 1.500,00
3	<b>Eletrônicos diversos:</b> Monitores LCD, Led e Tubulares; Impressoras, Copiadoras, Scanners; CPUs; Notebooks; Mouses; Teclados; Retroprojetores; Estabilizadores; Nobreaks; Câmeras fotográficas, Filmadoras; Componentes de Hardware (placas, fontes, cabos, HDs, fios); Televisores Tubulares, LCD e LED; Rádios, Aparelhos de som; Videocassetes diversos; DVDs diversos; Telefones com e sem fio; Mimeógrafos; Relógios Ponto diversos; Roteadores; Switches; Peças diversas de Hardware; Cabos diversos.	Inservível	Sucata	Rua Conde de Porto Alegre, 326 - Galpão 01	R\$ 1.500,00
4	<b>Equipamentos laboratoriais diversos;</b> Balanças diversas; Microscópios; Negatoscópios; Nebulizadores; Detectores fetais; Focos ginecológicos; Seladoras; Câmara reveladora de raio X; Compressor pequeno; Sonar fetal; Aspirador cirúrgico; Esfigmomanômetro; Otoscópio; Aparelho HGT; Termômetro; Auto clave; EEG eletro; Destiladora; Respirador; Monitor cardíaco; Estufas.	Inservível	Precário	Rua Conde de Porto Alegre, 326 - Galpão 01	R\$ 800,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

5	Câmara Fria desmontada, Freezers de vacinas.	Inservível	Precário	Rua Conde de Porto Alegre, 326 - Galpão 01	R\$ 4.000,00
6	Elevador térreo/ 1º piso	Inservível	Bom	Rua Conde de Porto Alegre, 326 - Galpão 01	R\$ 500,00
7	Arquivos de aço, prateleiras de metal, armários(racks) de informática, extintores, fogões industriais, ventiladores e outros.	Inservível	Sucata	Rua Conde de Porto Alegre, 326 - Galpão 02	R\$ 700,00
8	Cadeiras; Cadeiras giratórias, Bancos longarina, Classes escolares, Mesas, Fogões a gás Camas hospitalares, macas, armários de ferro tipo consultório e ferragens em geral.	Inservível	Sucata	Rua Conde de Porto Alegre, 326 - Galpão Aberto	R\$ 300,00
9	Bau de caminhão frigorífico incendiado, Plataforma antiga de metal para elevação de cesto.	Inservível	Sucata	Rua Conde de Porto Alegre, 326 - Pátio	R\$ 300,00
10	Motores no estado de conservação em que se encontram, sem origem: Motor VW de Kombi 1600cc. Motor FIAT Fire Flex 1000cc. Motor MWM 6 cilindros. Motor 6 cilindros (Maq. CAT).	Antieconômico	Precário	Rua Conde de Porto Alegre, 326 - Pátio	R\$ 2.000,00
11	VW Kombi, Placa: IKM3567, Ano/Modelo: 2001/2002, Renavam: 775441090, C/ motor desmontado.	Antieconômico	Precário	Rua Conde de Porto Alegre, 326 - Pátio	R\$ 2.250,00
12	FIAT Uno Mille Fire Flex, Placa: INL8G54, Ano/Modelo: 2006/2007, Renavam: 902053345, C/ motor.	Antieconômico	Precário	Rua Conde de Porto Alegre, 326 - Pátio	R\$ 2.250,00
13	VW Kombi, Placa: IIQ4307, Ano/Modelo: 1998/1999, Renavam: 711761256, S/ MOTOR.	Antieconômico	Precário	Rua Conde de Porto Alegre, 326 - Pátio	R\$ 2.000,00
14	JCB Retroescavadeira-MO JCB214E, Placa: IOA0589, Ano/Modelo: 2007/2007, Renavam: 564573817, Motor Desmontado Sem Número.	Antieconômico	Precário	Rua Bernardo Pires s/n	R\$ 15.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

15	FIAT Uno Mille Fire Flex, Placa: INB1213, Ano/Placa: 2006/2006, Renavam: 881610747, C/ motor aberto.	Antieconômico	Precário	Rua Bernardo Pires s/n	R\$ 1.250,00
16	FIAT Uno Mille Fire Flex, Placa: INB1215, Ano/Modelo: 2006/2006, Renavam: 881613940, C/ motor.	Antieconômico	Precário	Rua Uruguai, 10	R\$ 2.250,00
17	FIAT Uno Mille Fire Flex, Placa: INF1627, Ano/Modelo: 2006/2006, Renavam: 889547149, S/ motor.	Antieconômico	Precário	Rua Conde de Porto Alegre, 326 – Pátio	R\$ 1.950,00
18	GM Zafira Elegance, Placa: IZP2012, Ano/Modelo: 2009/2010, Renavam: 179872842, C/ motor.	Antieconômico	Precário	Rua Conde de Porto Alegre, 326 – Pátio	R\$ 4.000,00
19	GM Celta Spirit, Placa: IPF3796, Ano/Modelo: 2008/2009, Renavam: 987466410, C/ motor.	Antieconômico	Precário	Rua Conde de Porto Alegre, 326 – Pátio	R\$ 4.000,00
20	FIAT Uno Mille Economy, Placa: IPE6716, Ano/Modelo: 2008/2009, Renavam: 986139696, C/ motor.	Antieconômico	Precário	Rua Conde de Porto Alegre, 326 – Pátio	R\$ 2.250,00
21	<b>SUCATA AUTOMOTIVA</b> VW Spacefox, Placa: ITQ-4794, Ano/Modelo: 2012/2012, Renavam: 00491546025, C/ motor servível.	Inservível	Precário	Rua Conde de Porto Alegre, 326 – Pátio	R\$ 1.500,00
22	VW Spacefox, Placa: ITQ-4793, Ano/Modelo: 2012/2012, Renavam: 00491541775, C/ motor.	Antieconômico	Precário	Rua Conde de Porto Alegre, 326 – Pátio	R\$ 4.000,00
23	CAMINHÃO VW 11.130 – Caçamba, Placa: IKB-0138, Ano/Modelo: 1985/1985, Renavam: 572215924, Chassi: V019934 - C/ motor.	Antieconômico	Precário	Rua Uruguai, 10	R\$ 5.500,00
24	CAMINHÃO VW 6.80 - Carroceria, Placa: IHT-5012, Ano/Modelo: 1982/1982, Renavam: 578111845, Chassi: V003315 - C/ motor.	Antieconômico	Precário	Rua Uruguai, 10	R\$ 4.000,00
25	ONIBUS VW 15.190 - Placa: IRS-7671, Ano/Modelo: 2011/2011, Renavam: 307397319, Chassi: 9532882W7BR135374 - C/ motor - S/ caixa de câmbio.	Antieconômico	Precário	Praça 20 de Setembro, 366	R\$ 30.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

<b>PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO MÍNIMA</b>	<b>R\$ 95.000,00</b>
<b>Decreto 6636/2022, Art. 4º – Quando sujeito a alienação, o bem patrimonial se classifica como:</b> <b>I – ocioso: quando o material, embora em perfeitas condições de uso, não esteja sendo aproveitado;</b> <b>II – irrecuperável: quando sua recuperação for possível, porém orça mais de 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;</b> <b>III – antieconômico: quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro, obsolescência, acidente ou outros fatores;</b> <b>IV – inservível: quando não puder mais ser utilizado para o fim a que se destina, devido à perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.</b>	
<b>Descrição:</b> <b>Bom: Possível uso com pouco ou nenhum investimento.</b> <b>Precário: Alto investimento em valor e mão de obra para recuperação do bem.</b> <b>Sucata: Material irrecuperável.</b>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**ANEXO II**

**RECIBO DE QUITAÇÃO DE RETIRADA TOTAL DO LOTE  
(1º via servidor; 2º via arrematante)**

**LEILÃO 01/2025**

**Declaro que o arrematante \_\_\_\_\_,**  
**Retirou o lote \_\_\_\_\_ em sua totalidade.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do servidor e matrícula**

**Pelotas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Membro da Comissão**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO III

RECIBO DE QUITAÇÃO E COMPROMISSO DE RETIRADA DO LOTE

LEILÃO 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório nº 101, Pelotas/RS, por meio de representante, de clara, para todos os fins, que recebeu de

CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, o valor de R\$ \_\_\_\_\_,  
pagos em \_\_\_\_\_ referente à compra do lote  
nº \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

O arrematante acima declara estar ciente de que o lote nº \_\_\_\_\_ deverá ser retirado integralmente até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ conforme previsto no edital nº \_\_\_\_/2025, item 9-D A RETIRADA DOS BENS e 10-DAS PENALIDADES subitem 10.1 – O arrematante que não retirar o(s) bem(s) adquirido(s) no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a liberação pela ADMINISTRAÇÃO, perderá o valor já pago pelo lote arrematado sem direito a qualquer devolução, e pagará multa de 25% sobre o valor de arrematação.

Pelotas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão de Alienação

\_\_\_\_\_  
Arrematante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO IV

JUSTIFICATIVA DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE RETIRADA

LEILÃO 01/2025

ARREMATANTE: \_\_\_\_\_

LOTE: \_\_\_\_\_ DESCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

DATA DE RETIRADA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Solicito prorrogação do prazo para retirada dos bens pelo motivo \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Outrossim, me comprometo a retirar os bens em sua totalidade no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, estando ciente que o não cumprimento do prazo acarretará a perda do(s) bem(s) arrematado(s), bem como a imposição das penalidades aplicáveis.

Pelotas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

\_\_\_\_\_  
Arrematante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA DO LOTE POR TERCEIROS

LEILÃO 01/2025

EU, \_\_\_\_\_,  
arrematante do LOTE N°\_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, autorizo o Sr.  
(a) \_\_\_\_\_, inscrito no  
CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_, a retirar o LOTE, bem como assinar o  
RECIBO DE QUITAÇÃO DE RETIRADA TOTAL DO LOTE, além de transportar o lote.

Pelotas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Arrematante